



Of. nº. 3561/2016 – CRMMG/SP

Belo Horizonte, 23 de maio de 2016

À SENHORA  
KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES  
ASSESSORA PARLAMENTAR  
VEREADOR TARCISIO CAIXETA  
AV DOS ANDRADAS 3100 – SALA 321 B  
30260-900 – BELO HORIZONTE - MG

Assunto: **Consulta nº. 005737/2016**

Prezada Senhora,

Pelo presente encaminhamos-lhe cópia do parecer da lavra do Conselheiro AUGUSTO DIOGO FILHO, aprovado na Sessão Plenária do dia 13 DE MAIO DE 2016.

Atenciosamente,

Cons. Ricardo Hernane L. G. Oliveira  
VICE-CORREGEDOR DO CRM-MG

**Cons. Ricardo Hernane Lacerda Gonçalves de Oliveira**  
**Vice-corregedor**

*Em caso de resposta, gentileza mencionar nosso assunto.*



**REFERÊNCIA: PARECER-CONSULTA N.º 005737/2016**

**DATA DA ABERTURA: 03/03/16**

**CONSULENTE: SRA. KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES**  
**ASSESSORA PARLAMENTAR DO VEREADOR TARCÍSIO CAIXETA**

**PARECERISTA: CONS. AUGUSTO DIOGO FILHO**

**ASSUNTO:** Solicita análise de projeto de lei do vereador Tarcísio Caixeta que dispõe sobre a proibição da exposição do sal de cozinha.

**EMENTA:** Não compete ao CRM opinar sobre projeto de lei.

#### **I - PARTE EXPOSITIVA:**

A presente consulta foi enviada ao CRM-MG com o objetivo de se avaliar o projeto do vereador Tarcísio Caixeta, legislatura 2013/2016, que propôs como Projeto de Lei sob o nº 1195/2014 que "Dispõe sobre a proibição, em mesas e balcões, de recipientes que contenham cloreto de sódio (sal de cozinha) em bares, restaurantes e similares".

Tal avaliação foi enviada à câmara Técnica de Nutrologia do CRM-MG, composta pelos especialistas: Dr. Ênio Cardillo Vieira (CRM-MG: 3276), Dr. Fabiano Robert Neves da Cruz (CRM-MG:42023), Dr. Mauro Kleber de Souza e Silva (CRM-MG: 12799) e Dra. Simone Chaves de Miranda Silvestre (CRM-MG: 28350).

#### **FUNDAMENTAÇÃO:**

A HAS é uma doença com prevalência elevada, com manifestações clínicas às vezes exuberantes, podendo culminar com manifestações cardiovasculares, neurológicas, renais, etc, irreversíveis. Porém, por vezes pode ser silenciosa. Campanhas preventivas em todas as esferas governamentais (Federal, Estadual e Municipal) tornam-se imperiosas, por não se dizer, um importante problema de saúde pública. As doenças cardio-vasculares de origens hipertensivas, são responsáveis por uma frequência elevada de internações hospitalares, contribuindo por aumentar os gastos hospitalares. Da mesma forma os gastos referentes as insuficiências renais que necessitarão de mecanismos de depurações sanguínea por meios artificiais da hemodiálise ou da diálise peritoneal. Muito sofrimento para os portadores que se submetem ao tratamento, porém resignados tomam-se com a situação.

Dentre os fatores de risco para a HAS, destaca-se o uso excessivo de cloreto de sódio, em nossa alimentação diária. Portanto, medidas não medicamentosas que visam uma alimentação saudável com controle racional




do sódio, devem ser incentivadas. As exposições dos especialistas são concordantes quanto a diminuição na ingestão diária de sal de cozinha na dieta diária dos brasileiros.

**Conclusão e voto:**

Pelo exposto, somos de parecer favorável à medida sugerida.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2016.

  
**Cons. Augusto Diogo Filho**  
**Conselheiro Parecerista**

APROVADO EM  
SESSÃO PLENÁRIA  
DO DIA 13/05/16  
  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Sessão